



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Proposição da Emenda nº 15/2024 ao Projeto de Lei 61/2024

Nos termos do art. 153, do Regimento Interno, apresenta-se emenda modificativa ao **projeto de lei nº 61/2024**, que *“ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2901/2014, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.”*

Art. 1º Altera-se o art. 1º do projeto, para majorar em 01 o número de conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, passando de 12 para 13, conforme redação que segue:

“Art. 1º O artigo 26 da Lei Municipal nº 2901/2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, cria o Sistema Municipal de Turismo, institui o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 26. O COMTUR será composto por 13 (treze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, a saber:

I - (...)

- a) 1 representante da Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura;*
- b) 1 representante da Secretaria de Meio Ambiente;*
- c) 1 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.*

II - (...)

- a) 1 representante do Instituto Ivoti;*
- b) 1 representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL;*
- c) 1 representante do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;*
- d) 1 representante das Cervejarias/Cachaçarias;*
- e) 1 representante dos Restaurantes/Padarias;*
- (...)*
- j) 1 representante da Associação dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura de Ivoti - APEAI*



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º Altera-se o disposto no art. 2º do projeto de lei nº 061/2024, para incluir a alínea “n” *no inciso II do artigo 26 da Lei Municipal 2901/2014*, com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam incluídas as alíneas “k”, “l”, “m” e “n” no inciso II do Artigo 26 da Lei Municipal nº 2901/2014, de 5 de junho de 2014, com as seguintes redações:

“Art. 26. (...)

(...)

II - (...)

(...)

k) 1 representante dos Balneários/Hospedagem;

l) 1 representante da Associação para o Desenvolvimento Turístico de Ivoti - ADETUR.” (NR)

m) 1 representante da OAB;

n) 1 representante de Guias de Turismo/Agências de viagens; (NR);



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Justificativa

A emenda está sendo proposta para atender a um pedido da APEAI, encaminhado nesta data, na qual a mesma manifestou o desejo da associação em permanecer como conselheira no COMTUR, em razão de sua colaboração.

Ivoti, 09/12/2024.

Autor: Marli Heinle Gehm